



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 787/2020, 26 DE MARÇO DE 2020.

**ALTERA A LEI 770/2019 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Uruçuí - PI, **FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 84 da Lei 770/2019, de 17 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

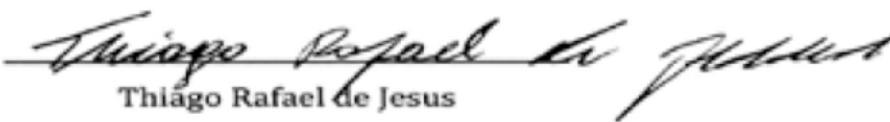
"Art. 84 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Leis 589/2010, de 16 de junho de 2010, 344/1993, de 20 de outubro de 1993 e 683/2015, de 17 de novembro de 2015"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí - PI, aos vinte e seis dias do mês de Março de dois mil e vinte.


Francisco **Wagner Pires Coelho**
PREFEITO MUNICIPAL

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.


Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO